



**PROJETO DE LEI Nº 032-13, DE 28 DE JUNHO DE 2013.**

*Autoriza o Poder Executivo a prestar Subvenção Social a Associação Damas de Caridade – Mantenedora do Lar São José.*

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prestar subvenção social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Associação Damas de Caridade, Mantenedora do Lar São José, para a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para os idosos residentes no Lar São José.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 10 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**  
**Unidade: 03 Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Proj/Atividade: 2102 Auxílios e Subvenções**  
**Elemento: 3335043000000 – Equipamentos e Material Permanente**  
**Rubrica: 1377-3**  
**Recurso: Federal**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JUNHO DE 2013.**

**Gil Marques Filho**  
Prefeito

**PREFEITURA DE ITAQUI - RS**



**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 032-13, DE 28 DE JUNHO DE 2013.**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos enviando a Vs. Sas. o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a prestar subvenção social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Associação Damas de Caridade, Mantenedora do Lar São José destinados à aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para os idosos residentes no Lar São José.

O auxílio financeiro a ser prestado pelo Município justifica-se, a fim de custear as despesas da Associação Damas de Caridade, entidade de caráter assistencial e sem fins lucrativos que presta serviços essenciais, estando ao amparo das disposições legais vertidas na Constituição Federal e da legislação que rege a matéria.

Essas as razões que justificam o encaminhamento do projeto de lei.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JUNHO DE 2013.**

**Gil Marques Filho**  
Prefeito